



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 868/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Proponho seja o Projeto de Lei nº 868/2019, de autoria do Executivo, baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre:

- a) A inconstitucionalidade do §3 do artigo 6º, vez que se trata de matéria privativa da União;
- b) A ausência de atos sucessivos anteriores à desapropriação prevista no §3 do artigo 6º;
- c) A desconformidade do art. 6º, §4º com a legislação federal que trata das desapropriações;
- d) a motivação para inclusão de determinadas em detrimento de outras, como isentas da ODC, no art. 12, §2, III, alíneas "a", "b" e "c"

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2019

Vereador Gabriel

PROTOCOLIZADO EM PLENÁRIO
01 / 11 / 19
às 14 h 32 min
<i>[assinatura]</i> Responsável

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 01 / 11 / 19
<i>[assinatura]</i> 487
Responsável pela distribuição

Aprovada a proposta de diligência
Plenário <i>[assinatura]</i>
Em 01 / 11 / 2019
<i>[assinatura]</i> Presidência da reunião